



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº: RET02-10539202020208

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14, de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria 349, de 05 de fevereiro de 2019, que atribui à DILIC a competência para emitir Autorizações de Supressão de Vegetação, RESOLVE:

Expedir a presente retificação da Autorização de Supressão de Vegetação à:

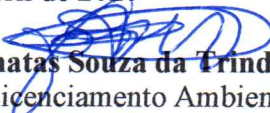
Empresa/Nome: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A
CNPJ/CPF: 35.593.905/0001-05 **CTF IBAMA:** 7529805
Endereço: R. JOSÉ RODRIGUES QUEIROZ FILHO
CEP: 38.408-252 **Cidade:** UBERLÂNDIA **UF:** MG
TELEFONE: (034)3291-8000
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.034220/2019-71

Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e intervenções em APP para execução de obras de implantação de 07 Praças de Pedágio, 09 Bases Operacionais e 02 Trevos de Entroncamento ao longo do Lote BR-364/365/GO/MG, nos estados de Minas Gerais e Goiás.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.034220/2019-71 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de dois (2) anos, contados a partir desta data.

BRASILIA / DF, Segunda-feira, 27 de Abril de 2020


Jonatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental do Ibama

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº:
RET02-10539202020208**

1. Condições Gerais:

1.
O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

2.
O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

3.
Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

4.
A Concessionária Ecovias do Cerrado S.A. é a única responsável perante o Ibama, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

2. Condições Específicas:

- 2.1. Fica autorizada a supressão de vegetação para construção das Praças de Pedágios (P1, P2, P3, P4, P5, P6 e P7); Bases de Serviços Operacionais (BSO 1, BSO 2, BSO 3, BSO 4, BSO 5, BSO 6, BSO 7, BSO 8 e BSO 9) e estabelece o bloqueio temporário de intervenção em áreas situadas fora da faixa de domínio da BR-365/MG, que incidem em propriedades de terceiros e ainda está pendente de regularização, como os locais de implantação da Praça de Pedágio P1 e Trevão, conforme disposto na Tabela 1 anexa.
- 2.2. Esta autorização está restrita á supressão de vegetação e intervenção em APP, em atividades de melhoramento, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia BR-364/365/GO/MG, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras, remoção de edificações residenciais e comerciais de terceiros. Caso seja necessário, a Ecovias do Cerrado deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.
- 2.3.
As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.

- 2.4.
A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.



2.5.

O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal (DOF).

2.6.

Não é permitido:

- a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e agêncs na vegetação;
- depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;
- o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.

2.7.

Implementar integralmente os Programas Ambientais previstos no PROFAS e outros:

- Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber;
- Programas Ambientais da Ecovias, como os apresentados ao Ibama na Carta ECC-CSU-0026-2020 (7048001).

2.8.

Ademais, durante todo o período das obras, a Ecovias deverá executar medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, dentre outras estabelecidas em programas específicos.

2.9.

Executar, após o término das obras de melhoramento a compensação e/ou reposição florestal devida por causa da supressão de vegetação natural localizadas em dentro e fora APP, árvores isoladas e pelo corte de espécies da flora ameaçadas de extinção. Logo, deverão ser plantadas 35.022 mudas de espécies nativas numa área de 21,01 hectares, conforme proposta da Ecovias. Após a conclusão dessas ações, a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A, deverá apresentar ao Ibama o relatório técnico consolidado das atividades executadas relativas aos Programas Ambientais e ao plantio compensatório, comprovando a execução dessas ações mitigadoras de impactos ambientais.

2.10.

Tabela 1 - Localização e características das áreas de intervenção na Rodovia BR-364/365/GO/MG

Obra	Rodovia	Km	Coordenadas UTM 22k	Cidade	Faixa de Domínio	Área (ha)
Praça de Pedágio P1	BR-365	648+535	761.302 7.911.008	Uberlândia/MG	Dentro e fora (Bloqueado)	5,43
Praça de Pedágio P2	BR-365	706+700	706.975 7.911.105	Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (Autorização/Acordo com Proprietários)	3,96
Praça de Pedágio P3	BR-365	767+900	648.185 7.902.756	Ituiutaba/MG	Dentro	5,01
Praça de Pedágio P4	BR-365	837+100	581.615 7.908.665	Santa Vitória/MG	Dentro	4,26

Praça de Pedágio P5	BR-365	33+000	525.600 7.912.206	Paranaiguara/GO	Dentro	4,28
Praça de Pedágio P6	BR-365	93+300	491.257 7.957.698	Cachoeira Alta/GO	Dentro	5,64
Praça de Pedágio P7	BR-365	156+500	449.163 7.997.424	Jataí/GO	Dentro	4,67
Base Operacional BSO1	BR-365	655+000	755.440 7.912.225	Uberlândia/MG	Dentro	1,38
Base Operacional BSO2	BR-365	701+500	712.328 7.911.317	Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (Não haverá supressão fora da Faixa de domínio)	2,18
Base Operacional BSO3	BR-365	750+000	665.065 7.905.485	Ituiutaba/MG	Dentro	1,53
Base Operacional BSO4	BR-365	799+000	618.399 7.907.913	Gurinhata/MG	Dentro	1,52
Base Operacional BSO5	BR-365	847+800	574.125 7.901.407	Santa Vitória/MG	Dentro	1,52
Base Operacional BSO6	BR-364	21+000	536.390 7.907.439	São Simão/GO	Dentro	1,53
Base Operacional BSO7	BR-364	70+900	500.354 7.936.870	Cachoeira Alta/GO	Dentro	1,67
Base Operacional BSO8	BR-364	116+800	481.811 7.977.845	Aparecida do Rio Doce/GO	Dentro	1,59
Base Operacional BSO9	BR-364	168+700	441.618 8.006.120	Jataí/GO	Dentro	1,99
Trevo de Xapetuba	BR-365	656+300	754.174 7.912.448	Uberlândia e Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (desapropriação feita pelo DNIT)	7,30
Trevão	BR-365	709+000	704.713 7.911.475	Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (Bloqueado)	16,39

Fonte: Requerimento de ASV da Ecovias do Cerrado S.A Anexo Sinaflor recibo nº 10100261 (Quadro 4.0.a com adaptações) e atualizado com base na Carta ECC-CSU-0059-2020 - PARECER TÉCNICO (SEI 7053545)